



SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/12/2018

PONTO 13 DA TABELA

Assunto: Movimento judicial extraordinário para colocação de juizes, em regime de destacamento, nas Equipas de Recuperação de Pendências, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro.

Deliberam no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

I. Pelo Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, foram criadas as seguintes equipas (artigo 2.º):

- a) Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Centro, com competência para os processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu;*
- b) Equipa de Recuperação de Pendências da Zona de Lisboa e Ilhas, com competência para os processos pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no Tribunal Tributário de Lisboa e nos tribunais administrativos e fiscais do Funchal e Ponta Delgada;*
- c) Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte, com competência para os processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de Braga, Mirandela, Penafiel e Porto;*
- d) Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul, com competência para os processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de Almada, Beja, Loulé e Sintra.*

Em 12 de novembro de 2018, este Conselho Superior deliberou constituir as Equipas de Recuperação de Pendências da Zona Norte - contencioso tributário e administrativo, Zona Centro - contencioso tributário e administrativo, Zona de Lisboa



e Ilhas - contencioso tributário e administrativo, e Zona Sul - contencioso tributário, tendo deliberado ainda desencadear o procedimento conducente ao destacamento de juízes para as referidas equipas, através de movimento judicial extraordinário, num total de 37 lugares, distribuídos da seguinte forma:

- i. Zona Norte:
 - 1. contencioso tributário – 8
 - 2. contencioso administrativo - 2
- ii. Zona Centro:
 - 1. contencioso tributário – 5
 - 2. contencioso administrativo - 1
- iii. Zona de Lisboa e Ilhas:
 - 1. contencioso tributário – 10
 - 2. contencioso administrativo - 6
- iv. Zona Sul:
 - 1. contencioso tributário – 5

Por aviso (extrato) n.º 16706/2018, de 13 de novembro de 2018, publicado em Diário da República, n.º 221, de 16 de novembro de 2018, foi divulgado o movimento judicial extraordinário para constituição das Equipas de Recuperação de Pendências, nos termos atrás descritos.

Decorrido o prazo de submissão dos requerimentos de candidatura (cfr. alínea j) do Aviso n.º 16706/2018), e analisados os mesmos, ponderada a preferência no preenchimento dos lugares dos juízes que exercem funções na área a que se refere o lugar (cfr. alíneas d) e e) do citado Aviso), procedeu-se à seriação dos candidatos, de acordo com a classificação de serviço e, em caso de igualdade, segundo a antiguidade (cfr. alínea f) do Aviso).

Por requerimento de 29 de novembro de 2018, o Senhor Juiz de Direito Luís Fernando Borges Freitas veio, pelo facto de pretender manter a sua comissão de serviço como Diretor-Geral da Administração da Justiça, requerer “*que a sua*



colocação se efetue na primeira vaga que possa ocorrer após o seu regresso aos tribunais.”

Por requerimento de 10 de dezembro de 2018, a Senhora Juíza de Direito Alda Maria Alves Nunes, *“graduada em 7.º lugar no Concurso para o provimento de vagas existentes ou que ocorram nas Secções de Contencioso Administrativo dos Tribunais Centrais Administrativos (...) e candidata à Equipa de Recuperação de Pendências da Zona de Lisboa e Ilhas – área de contencioso administrativo”* veio indicar a ordem de preferência na eventual colocação, nos seguintes termos: *“1.º Tribunal Central Administrativo (1.º - Sul/ 2.º - Norte) – secção de contencioso administrativo; 2.º Equipa de Recuperação de Pendências da Zona de Lisboa e Ilhas – área de contencioso administrativo.”*

II. Assim, após seriação, os candidatos ficam deste modo posicionados:

A) Equipa da Zona Norte – contencioso administrativo

- 1.º Mariana dos Santos Freitas Magalhães de Oliveira
- 2.º Mara de Magalhães Silveira
- 3.º João Evangelista de Jesus Almeida Fonseca
- 4.º Telma Martins da Silva
- 5.º Inês Couto Guedes de Abreu
- 6.º Mariana Felgueiras Magalhães
- 7.º Elisabete Maria Oliveira da Cunha

B) Equipa da Zona Norte – contencioso tributário

- 1.º Maria da Luz de Jesus Cardoso
- 2.º Sara Isabel Diegas Loureiro
- 3.º Ângela Cristina da Silva Cerdeira
- 4.º Jorge Manuel Monteiro da Costa
- 5.º Joana Matos Lopes Costa e Nora



- 6.º Líliliana Mota Maia
- 7.º Marta Isabel Santos Fialho de Albuquerque D' Orey
- 8.º Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira
- 9.º Raquel da Silva Rodrigues
- 10.º Sónia Catarina Branco Pinto
- 11.º Lígia Marina Lobarinhas Barros
- 12.º Líliliana Patrícia Fernandes Mateus
- 13.º Mariana Brandão de Pinho Noites
- 14.º Pedro Martins Salgueiro

C) Zona Centro – contencioso administrativo

- Tiago Afonso Lopes de Miranda
Ana Rita Moreira de Carvalho Maurício

D) Zona Centro – contencioso tributário

- 1.º Raquel da Silva Rodrigues
- 2.º Lígia Marina Lobarinhas Barros
- 3.º Líliliana Patrícia Fernandes Mateus
- 4.º Mariana Brandão de Pinho Noites

E) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo

- 1.º Alda Maria Alves Nunes *)
- 2.º Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre



- 3.º Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe
- 4.º Ilda Maria Pimenta Côco
- 5.º Luís Fernando Borges Freitas **)
- 6.º Eliana Cristina de Almeida Pinto
- 7.º Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte
- 8.º Telma Liliana Mota Nogueira

*) não ocupa o lugar

**) ocupará a primeira vaga que existir durante o período de funcionamento da equipa

F) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso tributário

- 1.º Manuel Escudeiro dos Santos
- 2.º Susana Maria Reis Moniz Barreto
- 3.º Hélder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pereira Pombo

G) Zona Sul – contencioso tributário

- 1.º Célia Marisa Coutinho
- 2.º Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes
- 3.º Nélia Dora da Silva de Brito
- 4.º Cristina Isabel Monteiro de Freixo

III. A colocação dos Senhores Juízes em cada uma das Equipas de Recuperação de Pendências é feita no tribunal sede da zona geográfica respetiva - sem prejuízo da possibilidade legal de o Conselho Superior dos Tribunais



Administrativos e Fiscais poder fixar diversamente quais os tribunais onde se insere cada um dos lugares, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2, artigo 3.º e alínea b), *in fine*, do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro -, do seguinte modo:

A) Equipa da Zona Norte – contencioso administrativo,

Mariana dos Santos Freitas Magalhães de Oliveira
Mara de Magalhães Silveira,

colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

B) Equipa da Zona Norte – contencioso tributário

Maria da Luz de Jesus Cardoso
Sara Isabel Diegas Loureiro
Joana Matos Lopes Costa e Nora
Liliana Mota Maia
Marta Isabel Santos Fialho de Albuquerque D' Orey
Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira,

colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Ângela Cristina da Silva Cerdeira
Jorge Manuel Monteiro da Costa,

colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.



C) Zona Centro – contencioso administrativo

Tiago Afonso Lopes de Miranda,

colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

D) Zona Centro – contencioso tributário

Raquel da Silva Rodrigues *)

Lígia Marina Lobarinhas Barros *)

Liliana Patrícia Fernandes Mateus *)

Mariana Brandão de Pinho Noites *)

colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

***) Colocados na 2.ª preferência**

E) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo

Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre

Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe

Ilda Maria Pimenta Côco

Eliana Cristina de Almeida Pinto

Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte

Telma Liliana Mota Nogueira,

colocados no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.



F) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso tributário

**Manuel Escudeiro dos Santos
Susana Maria Reis Moniz Barreto
Hélder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pereira Pombo**

colocados no Tribunal Tributário de Lisboa.

G) Zona Sul – contencioso tributário

**Célia Marisa Coutinho
Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes
Nélia Dora da Silva de Brito
Cristina Isabel Monteiro de Freixo,**

**colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada
(cfr. Portaria n.º 211/2017, de 17 de julho).**

IV. A referida colocação dos Senhores Juizes nos lugares das Equipas de Recuperação de Pendências é feita em regime de destacamento, por períodos de um ano, prorrogável por iguais períodos, mantendo o lugar de origem.

No caso de alargamento ou alteração dos lugares, ou cessação de destacamento, o preenchimento da vaga será feito por convite aos juizes da lista resultante do movimento que não tenham sido destacados, de acordo com a ordem de graduação do movimento.

As Equipas de Recuperação de Pendências iniciam funções no dia 1 de janeiro de 2019.

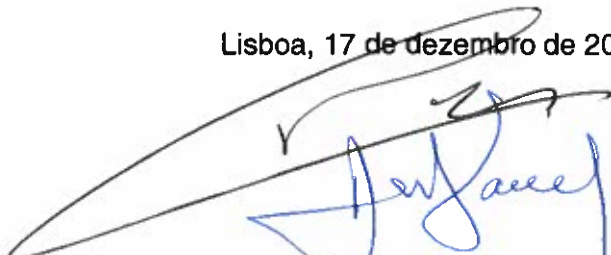




CONSELHO SUPERIOR
DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Determina-se a dispensa de audiência dos interessados, pela urgência da decisão, nos termos do artigo 124.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Publicação e comunicações necessárias.

Lisboa, 17 de dezembro de 2018.


Catarina Correia
Desol 6tz

Eleu

Vitor
